

Lei n° 197/78

Cria Escolas Municipais no Município de São José do Durino, MG, e toma outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Durino, MG, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes escolas no Município de São José do Durino: 1 - Escola Municipal Messias Gonçalves na Fazenda Lindolfo Ferreira; 2 - Escola Municipal Clavo Gilac na Fazenda Agner Elias; 3 - Escola Municipal Duque de Caxias no Fervado Nossa Senhora Aparecida; 4 - Escola Municipal Professora Francisca Sena Batista na Fazenda José Alves dos Santos; 5 - Escola Municipal Osório na Fazenda Valdevino Gonçalves; 6 - Escola Municipal Rendon Pacheco na Fazenda Pedrinha; 7 - Escola Municipal Santo Antônio na Fazenda dos Remédios; 8 - Escola Municipal Manuel Alves de Macedo na Fazenda Luciano Pereira do Nascimento; 9 - Escola Municipal José de Alencar na Fazenda Vicente Ridgero; 10 - Escola Municipal Rui Barbosa na Fazenda João Martins; 11 - Escola Municipal Manoel Dias na Fazenda Manoel Dias.

Art. 2º - As Escolas ora criadas, ficarão subordinadas diretamente ao Executivo Municipal.

Continua

Lei n.º 197/78 - Continuação

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor com efeito retroativo à 15/02/66, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 20 de Novembro de 1978.

O Prefeito: *Marcos*